

# MANUAL DO PARTICIPANTE

PRÉ-REQUISITO



PSU/RESMED/CE-2022

# APRESENTAÇÃO

Este MANUAL DO PARTICIPANTE tem por finalidade apresentar os instrumentos informativos necessários ao PARTICIPANTE do PSU-RESMED/CE – 2022, quais sejam: Edital n.º 03/2021, Programas disponíveis, Calendário de Atividades, Número de vagas ofertadas e as reservadas para o serviço militar, bem como dispor acerca das normas da avaliação curricular para os programas de Residência Médica com PRÉ-REQUISITO, definindo o que poderá ser pontuado e o informativo para realização da matrícula. Cabe ressaltar a importância da leitura atenta de todos os itens aqui dispostos, tendo em vista que neles estão contidas as informações imprescindíveis à realização da seleção. Outrossim, cumpre-se mencionar que os dispositivos apresentados foram elaborados em conformidade com as legislações pertinentes à matéria, especialmente no âmbito federal, e com as normatizações da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). Por fim, registra-se que o PARTICIPANTE deverá acompanhar as informações referentes ao PSU-RESMED/CE – 2022, no endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br, que será o único local para todas as divulgações oficiais da seleção, tais como: eventuais aditivos e/ou corrigendas, listas de PARTICIPANTES, locais de exame e outros assuntos pertinentes à realização da seleção, em obediência aos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

A Coordenação



# SUMÁRIO

	ITENS	PÁGINA
01.	Das disposições preliminares	04
02.	Das obrigações gerais dos Participantes	06
03.	Da isenção	06
04.	Das inscrições	06
05.	Do atendimento especial	08
06.	Das etapas do processo de seleção	10
07.	Do Exame Escrito (objetivo)	10
08.	Da realização do Exame Escrito (Objetivo)	11
09.	Da Análise Curricular	13
10.	Da atribuição da nota final	14
11.	Dos Recursos	14
12.	Do desempate	17
13.	Da classificação final	17
14.	Das demais ações após a classificação final	18
15.	Da matrícula e do início do programa	18
16.	Da homologação	18
17.	Das disposições finais	18
Anexo	I – Programas ofertados e Instituições	20
Anexo	II – Calendário de Atividades	23
Anexo	III – Modelo padronizado de avaliação curricular	25
Anexo	IV – Orientações para solicitação de isenção do pagamento de inscrição	31



# EDITAL 03/2021 - PRÉ-REOUISITO

# Processo Seletivo Unificado para Residência Médica do Estado do Ceará – 2022

# (Retificado em 10/09/2021 e publicizado antes da abertura das inscrições)

O Coordenador Geral do Processo Seletivo Unificado para Residência Médica do Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições, obedecendo às determinações estabelecidas pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) n.º 04, de 23 de outubro de 2007 (sobre o Edital); n.º 2, de 27 de agosto de 2015, alterada pela n.º 35, de 9 de janeiro de 2018; n.º 1, de 3 de janeiro de 2018, e n.º 1/2017, de 03 de janeiro de 2017; pela Portaria Interministerial n.º 2.087, de 1.º de setembro de 2011; pelo Convênio n.º 01/2016 firmado entre as instituições participantes elencadas no Anexo I e outras legislações pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização do PSU- RESMED/CE-2022, por meio do Edital n.º 03/2021, para acesso às vagas definidas no item 1.2, nos programas de Residência Médica com PRÉ-REQUISITO, disponibilizados pelas Instituições, constantes no Anexo I (Programas ofertados e instituições) deste Edital.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital do PSU-RESMED/CE 2022 terá sua validade no período compreendido entre 06/09/2021 a 31/03/2022.
- 1.2. A finalidade específica do PSU-RESMED/CE 2022 é elaborar uma lista, em ordem decrescente de notas obtidas, para a matrícula de médicos em uma das vagas de um dos programas de Pré-requisito, conforme Programas, números de vagas ofertadas e reservadas (serviço militar) abaixo e descritos no Anexo I Programas ofertados Pré-requisito.

Seq.	Programas (Pré-Requisito)	Vagas (*)		
		Ofertadas	Serv. Militar (**)	
1	Cancerologia Clínica	2	0	
2	Cancerologia Cirúrgica	2	1	
3	Cancerologia Pediátrica	1	0	
4	Cardiologia	14	0	
5	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	4	0	
6	Cirurgia do Aparelho Digestivo	4	0	
7	Cirurgia Pediátrica	2	0	
8	Cirurgia Plástica	5	0	
9	Cirurgia Torácica	2	0	
10	Cirurgia Vascular	4	0	
11	Coloproctologia	4	0	
13	Endocrinologia	7	0	
14	Endoscopia	4	0	
15	Gastroenterologia	5	0	
16	Geriatria	4	0	
17	Hematologia e Hemoterapia	4	0	
18	Mastologia	5	1	
19	Nefrologia	8	0	
20	Pneumologia	6	0	
21	Reumatologia	7	0	
22	Urologia	6	0	
Total de vagas ofertadas		100	2	

<sup>(\*)</sup> O número de vagas ofertadas e a situação do credenciamento (CNRM) dos programas deste Edital, foram fornecidas pelas Instituições participantes e são de inteira responsabilidade destas, podendo ser modificada a qualquer momento a oferta de vagas (para mais ou para menos), sem



- aviso prévio, em observância a novos pareceres da CNRM e à destinação de bolsas das fontes pagadoras.
- (\*\*) Do total de vagas ofertadas para cada programa, serão deduzidas (as vagas) reservadas a Participantes que trancaram a matrícula em 2021 para servir às Forças Armadas. Tais vagas, contudo, por eventual desistência, retornarão ao respectivo programa e à sua disponibilização na seleção, sendo o preenchimento destas realizado em estrita obediência aos ditames do presente Edital.
- 1.3. O processo de seleção é exclusivo a médicos que tenham concluído ou concluirão um programa de residência médica de ACESSO DIRETO, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica até, no máximo, dia 28/02/2022, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.
- 1.3.1. O Participante, quando convocado para realização da matrícula, deverá apresentar todos os documentos necessários, caso seja em data anterior a acima indicada, uma vez que não poderá cursar a residência sem a finalização do Programa de Acesso Direto.
- 13.2. De igual forma, não poderá participar do PSU-RESMED/CE-2022 para este edital, os médicos que tenham cursado programa equivalente à especialidade de Acesso Direto no exterior, mas que não tenham a revalidação do certificado pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 1.4. O participante que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será imediatamente excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo as condições, de prérequisito, habilitação e compatibilidade, verificadas somente no ato da matrícula.
- 1.5. Nos termos do Art. 56, §§1º e 2º e Art. 57 da Resolução CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, é vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, bem como realizar programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, a menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 1.6. As datas previstas no Anexo II (Calendário) deste Edital poderão ser alteradas, sem aviso prévio, segundo critérios de conveniência e oportunidade, desde que comunicadas e divulgadas antes da realização da etapa/ato a que se referem, por meio do seu endereço eletrônico: <a href="https://www.resmedceara.ufc.br">https://www.resmedceara.ufc.br</a>.
- 1.7. Fica estabelecido que este Edital, seus anexos, eventuais aditivos, corrigendas e/ou outros documentos ficarão expostos, de forma permanente, durante sua validade, no endereço eletrônico: <a href="https://www.resmedceara.ufc.br">https://www.resmedceara.ufc.br</a>.
- 1.8. A Executora do Processo Seletivo não se responsabilizará por:
- 1.8.1. Problemas, no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;
- 1.8.2. Qualquer informação não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos Participantes;
- 1.8.3. Falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;
- 1.8.4. Fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, upload de documentos e outros) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;
- 1.8.5. Questões de ordem técnica dos computadores que impliquem falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;
- 1.8.6. Falhas dos correspondentes bancários e/ou
- 1.8.7. Qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado.



1.9. O Coordenador Geral do processo de seleção, em todas os procedimentos desta seleção, resolverá os casos omissos deste Edital e, nos casos em que a dúvida persistir, será ouvida a CEREM/CE e, em última instância, a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

# 2. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE

- 2.1. Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das Cláusulas e Condições nele contidas, às quais, desde já, os Participantes se vinculam.
- 2.2. Certificar-se, antes de inscrever-se, de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo de seleção, que disponibiliza vaga, exclusivamente, para médicos devidamente habilitados pelo Conselho Federal de Medicina CFM e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.
- 2.3. Consultar o Portal do Processo de Seleção, acompanhar a publicação de instrumentos, documentos e/ou procedimentos da seleção, não podendo alegar desconhecimento.
- 2.4. Acompanhar a publicação do edital, seus eventuais aditivos, corrigendas, datas das avaliações ou qualquer outro prazo e informações, pelo endereço eletrônico: <a href="https://www.resmedceara.ufc.br">https://www.resmedceara.ufc.br</a>, não sendo aceitos qualquer justificativa para o desconhecimento dos critérios neles assinalados e/ou questionamentos de qualquer natureza quanto ao local de divulgação de matérias relacionadas ao presente processo de seleção.

# 3. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O período para solicitar a isenção da inscrição será no dia 13 e 14/09/2021.
- 3.2. Considerar-se-á isento do pagamento da inscrição o Participante, albergado pela legislação vigente, que comprove uma das condições de isenção, apontadas no Anexo III (Instruções da isenção).
- 3.3. O Participante deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário socioeconômico *on-line* para solicitação de isenção do pagamento da inscrição e fazer o *upload* dos documentos no sistema, conforme prazo estabelecido no Anexo II (Calendário), não sendo recebido requerimento por meio diverso.
- 3.4. Após a solicitação de Isenção da Inscrição, dentro do período estipulado para o procedimento, não será permitida a complementação de documentos.
- 3.5. Os documentos anexados no sistema, relativos à isenção, terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias destes.
- 3.6. A relação com os nomes dos Participantes que tiveram a solicitação de isenção deferida será disponibilizada no endereço eletrônico: <a href="https://www.resmedceara.ufc.br">https://www.resmedceara.ufc.br</a>, conforme data estabelecida no Anexo II (Calendário).
- 3.7. É de inteira responsabilidade do Participante o acompanhamento do resultado preliminar da solicitação de isenção para eventuais necessidades de recursos, em caso de indeferimento.
- 3.8. Caso a solicitação de isenção seja deferida, o Participante deverá aguardar o período das inscrições para realizá-la, obrigatoriamente. Nos casos de indeferimento, tanto no resultado preliminar como no definitivo, o Participante deverá realizar a inscrição, emitir o boleto e efetuar o pagamento, no prazo (data contábil) estabelecido no Anexo II (Calendário).
- 3.9. O participante que solicitar a isenção da inscrição, tiver o pedido deferido e não comparecer para aplicação do exame, deverá justificar sua ausência até o resultado final do certame, sob pena de não mais serem deferidas as solicitações de isenções em futuros editais.

# 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, manual e eventuais retificações e aditivos, das quais o Participante não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. A inscrição consistirá na submissão do formulário de inscrição devidamente preenchido, exclusivamente, via internet, endereço eletrônico: <a href="https://www.resmedceara.ufc.br.">https://www.resmedceara.ufc.br.</a>, no período estabelecido no Anexo II (Calendário), observando o horário oficial do Estado do Ceará. A



homologação da inscrição efetivar-se-á com o pagamento do boleto gerado ao final da inscrição ou com o pedido de isenção deferido.

- 4.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do Participante, dispondo a executora da seleção o direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
- 4.4. O Participante realizará inscrição na seleção em quantas especialidades desejar (vinculadas às instituições disponíveis para a especialidade), todavia, em caso de aprovação, será realizada a matrícula em 01 (um) único programa, conforme classificação.
- 4.5. O valor da inscrição para a primeira especialidade será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para concorrer a uma vaga no Programa de Pré-requisito. Caso o Participante opte por concorrer em outra (s) especialidade (s), será acrescido o valor adicional de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) por programa.
- 4.6. Antes de confirmar a inscrição, o sistema apresentará ao Participante uma tela, em que ele deverá, obrigatoriamente, verificar todas as informações prestadas. Após a verificação dos dados apresentados, será permitido o retorno à tela anterior (clicar em voltar) para realizar as retificações, caso necessário, ou confirmar a inscrição (finalização).
- 4.7. No término da inscrição será gerada uma ficha contendo todas as informações indicadas pelo Participante em que declara serem verdadeiros tais dados. O documento ficará disposto na área do Participante e poderá ser consultado a qualquer momento, bem como o candidato receberá, no email cadastrado, a confirmação do recebimento da inscrição.
- 4.8. Não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for efetuado na forma estabelecida ou se for efetuado após a data contábil (último dia previsto para pagamento) apresentada no boleto. Após o pagamento, em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor da inscrição, salvo se houver o cancelamento da seleção, em que será programado o reembolso.
- 4.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o Participante deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 4.10. Após o pagamento do boleto bancário, o Participante deverá aguardar a publicação no Portal, endereço eletrônico: <a href="https://www.resmedceara.ufc.br">https://www.resmedceara.ufc.br</a>, da lista de inscritos com pagamento confirmado, de acordo com a data prevista no Anexo II (Calendário).
- 4.11. O Participante deverá observar, de igual forma, se o código numérico foi devidamente informado pelo agente da instituição bancária (no caso de boleto pago por terceiro), ou pelo próprio Participante, quando utilizado terminais de autoatendimento para a quitação do documento. A inscrição e/ou pagamento que não forem identificados devido a erro na informação de dados não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores quanto a isso.
- 4.12. A Executora do certame não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo Participante.
- 4.13. Ao se inscrever, o Participante autoriza, incondicionalmente, que sejam usados métodos de registros gráficos, registros de voz, fotográficos, filmagens e outros que sejam necessários ao perfeito registro de sua participação e do seu desempenho. Autoriza, ainda, que seu desempenho seja divulgado, caso necessário.
- 4.14. O Participante deverá verificar a situação da sua inscrição no endereço eletrônico: <a href="https://www.resmedceara.ufc.br">https://www.resmedceara.ufc.br</a> para assegurar-se de que foi recebida e deferida, na data estabelecida no Anexo II (Calendário).
- 4.15. Os médicos brasileiros e os estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior, somente serão matriculados caso o Diploma tenha sido revalidado por universidade pública brasileira, na forma da Lei (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), bem como nos termos da Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016, e, ainda, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos pelas instituições, incluindo o documento de conclusão do prérequisito. (Item alterado).
- 4.16. O Participante transgênero que desejar atendimento pelo Nome Social, em conformidade com o Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo, em campo próprio, no ato da



inscrição, ficando ciente de que as publicações referentes aos Participantes transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

- 4.17. Após a inscrição, o Participante deverá enviar através do endereço: documentos@resmedceara.ufc.br, até a data estipulada no calendário, o Formulário de Requerimento de Solicitação do Nome Social, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identidade do Participante, fazendo constar no assunto "Requerimento de nome social".
- 4.18. A Executora do processo de seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido por parte do Participante ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o Participante realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 4.19. Não será enviado boleto bancário por e-mail, ficando este disponível na área do Participante, para impressão, até o último dia previsto para pagamento do boleto.
- 4.20. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma, assim como a inscrição condicional, extemporânea, enviada via postal, fax ou correio eletrônico.

# 5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 5.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar do processo de seleção, regulamentado por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para as quais concorrem e que sejam observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4.º foi alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 03 de dezembro de 2004.
- 5.2. O Participante poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das avaliações, conforme previsto no Art. 40, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/1999, e suas alterações, selecionando uma das situações a seguir:
- 5.2.1. deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;
- 5.2.2. deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- 5.2.3. deficiência física que impossibilite o preenchimento da folha de respostas pelo próprio Participante: transcritor;
- 5.2.4. deficiência acentuada de locomoção: será determinado espaço adequado para a realização do processo de seleção.
- 5.3. Caso o recurso especial necessitado pelo Participante não esteja entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, deverá ser assinalado o campo "Outros" dessa lista de opções e, em seguida, deverão ser descritos, no espaço destinado para esse fim, os recursos especiais necessários para a realização da prova.
- 5.4. Após a indicação da necessidade de atendimento especial, no formulário eletrônico de inscrição, o Participante deverá fazer upload do laudo/documentação (em formato JPG) que justifique o atendimento solicitado e que deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:
- 5.4.1. Nome legível e completo do Participante;
- 5.4.2. Nome, telefone e número de registro profissional no Conselho Regional de Medicina do médico que forneceu o atestado;
- 5.4.3. Indicação do tipo de necessidade especial de que é portador, inclusive constando o CID Código Internacional de Doenças;
- 5.4.4. Indicação pelo médico quanto ao atendimento, inclusive, se for o caso, o tipo de formatação, tais como o tamanho da letra da prova e outras necessidades específicas para o razoável atendimento:
- 5.5. Validade do documento de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 5.6. Caso seja solicitado, o Participante deverá enviar, por meio de carta registrada, a referida documentação para confirmar a veracidade das informações.



- 5.7. O Participante que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento não terá a condição especial, ainda que faça upload da documentação prevista neste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
- 5.8. Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 5.9. Disponibilização de sala individual, execução de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, recomendadas por orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo Participante. Em nome da isonomia, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional aos Participantes que a legislação vigente indique, com a devida solicitação e apresentação de documentos que comprovem a condição.
- 5.10. O Participante, portador de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até a data constante no Anexo II (calendário) deste Edital ficará impossibilitado de prestar o processo de seleção em condições especiais e não terá direito, de igual forma, à ampliação de tempo e outros benefícios necessários, além de não poder alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 5.11. Nos casos fortuitos supervenientes/imprevisíveis, em que o Participante necessite solicitar atendimento especial após o período de inscrições, este deverá preencher o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no Portal que será divulgado o processo de seleção (endereço eletrônico: <a href="https://www.resmedceara.ufc.br">https://www.resmedceara.ufc.br</a>) e enviá-lo, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova, para o e-mail: <a href="documentos@resmedceara.ufc.br">documentos@resmedceara.ufc.br</a>, especificando os recursos especiais necessários à realização do exame escrito (objetivo) e anexando cópia do laudo médico digitalizado que ateste/comprove/justifique o atendimento solicitado, fazendo constar no assunto "Atendimento Especial FRAE". A solicitação de condição especial será atendida segundo critérios de legalidade, de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.12. Não será permitido, em hipótese alguma, pedido de condição especial para realização de prova em local e horário que não esteja determinado no Edital.
- 5.13. A Participante que tiver necessidade de amamentar durante a realização do exame, além de solicitar atendimento especial para tal fim em sua área individual no ato da inscrição, preenchendo o campo destinado a esta solicitação, deverá realizar o upload da cópia da certidão de nascimento da criança, no ato da inscrição previsto no Anexo II (Calendário).
- 5.14. Se o nascimento ocorrer após o período de inscrição, a Participante deverá, obrigatoriamente, encaminhar o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no endereço eletrônico: <a href="https://www.resmedceara.ufc.br">https://www.resmedceara.ufc.br</a>, acompanhado da cópia da certidão de nascimento da criança, para o e-mail: <a href="documentos@resmedceara.ufc.br">documentos@resmedceara.ufc.br</a>, fazendo constar no assunto "Atendimento Especial FRAE". O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada, com todos os protocolos de segurança definidos aos participantes e será o responsável pela guarda da criança. A Participante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 5.15. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da Participante.
- 5.16. A Participante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 5.17. Considerando a possibilidade de o Participante ser submetido à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente a situação, nos moldes definidos neste Edital.
- 5.18. Em nome da segurança do processo de seleção, a regra do subitem anterior também se aplica a Participantes com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.
- 5.19. O Participante, nas situações descritas no subitem 5.17, deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas, munido de exames e laudo (documentos originais) que comprovem



o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o Participante poderá ser eliminado do processo de seleção. 5.20. Será publicado, no site do processo de seleção, da data definida para divulgação do local do Exame Escrito (objetivo), Manual com informações relativas ao Protocolo de biossegurança para aplicação da prova no contexto Covid-19, atendidas as normativas governamentais vigentes à época.

5.20.1. O Participante deverá, obrigatoriamente, ler com atenção todas as regras contidas no documento mencionado no item 5.20, acessar a sua área individual para realização dos procedimentos necessários indicados, em especial aquiescer com os termos lá contidos, sob pena de eliminação em caso de não submissão às regras, salientando-se que tais determinações a serem publicadas serão parte integrante do instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

# 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. As provas regulamentadas por este Edital obedecerão às determinações da Comissão Nacional de Residência Médica que normatizam os processos seletivos e serão estruturados para avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes para o exercício profissional da Medicina e outros aspectos determinados, principalmente, pela Resolução de n.º 02, de 27 de agosto de 2015, baseando-se exclusivamente nos Programas das especialidades de pré-requisito.
- 6.2. O Processo de seleção será realizado em 02 (duas) etapas e aplicadas da seguinte forma:
- 6.2.1. 1ª Etapa Exame Escrito (Objetivo) 90% (noventa por cento) da nota final. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, é obrigatória, e consistirá na aplicação de exame escrito (objetivo).
- 6.2.2. **2ª Etapa Análise Curricular 10% (dez por cento) da nota final.** Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, é obrigatória, devendo o participante acessar o sistema, sob pena de eliminação, nos termos do subitem 9.3.2

# 7. DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO)

- 7.1. Nesta etapa, o Participante fará uma avaliação de múltipla escolha, sem consulta, com o total de 40 (quarenta) questões, formuladas exclusivamente com o conteúdo do PRÉ-REQUISITO.
- 7.2. O valor de cada questão do exame escrito (objetivo) será de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, sendo do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta. Haverá, para cada questão na folha de respostas, 04 (quatro) campos de marcação, correspondentes às 04 (quatro) opções (A, B, C e D) e o Participante deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.
- 7.3. Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas e o Participante que obtiver 0,00 (zero) acertos será eliminado do processo de seleção.
- 7.4. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 7.5. O Participante deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
- 7.6. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do Participante. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou não compatíveis com as instruções apresentadas no caderno de avaliação. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do Participante.
- 7.7. A correção do exame escrito (objetivo) será realizada por meio eletrônico. Portanto, atribuirse-á nota zero à questão de múltipla escolha:
- 7.7.1. com mais de uma opção assinalada;



- 7.7.2. sem opção assinalada;
- 7.7.3. com rasura ou ressalva;
- 7.7.4. assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;
- 7.7.5. quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;
- 7.7.6. com o campo de marcação não preenchido integralmente (ex.: marcado apenas com "X").
- 7.8. O Participante não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 7.9. O Participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do processo de seleção, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.
- 7.10. O Participante deverá assinar a folha de resposta, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado.
- 7.11. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de deferimento de atendimento especial para a realização do exame, quando o Participante será acompanhado por colaborador devidamente treinado.
- 7.12. O Participante, ao término da realização do exame escrito (objetivo), deverá devolver ao fiscal a folha de respostas, obrigatoriamente, assinada no local indicado.
- 7.12.1. A não devolução pelo Participante da folha de respostas devidamente assinada ao fiscal, conforme item 7.12, acarretará a eliminação sumária do Participante do processo de seleção.
- 7.13. O Participante deverá acessar o Portal de acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico: , pelo menos 03 (três) dias antes da data da realização do exame escrito (objetivo), para identificar o seu local do exame, conforme estabelecido no Anexo II (Calendário).
- 7.14. O Exame Escrito (Objetivo) poderá ser realizado em formato digital, ficando desde já estabelecido que as regras relativas à eventual avaliação, serão divulgadas posteriormente.

# 8. DA REALIZAÇÃO DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO)

- 8.1. O exame escrito (objetivo) será aplicado na Cidade de Fortaleza, com duração de 04 (quatro) horas, na data e horário previstos no Anexo II (Calendário). Em nenhuma hipótese, o Participante poderá realizar o exame fora da data e local determinados para a execução do processo de seleção, não sendo possível, da mesma forma, segunda chamada.
- 8.2. O Participante deverá comparecer ao local de aplicação do exame escrito (objetivo), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais do exame, considerando-se o horário do Estado do Ceará, munido, obrigatoriamente, do documento oficial de identidade original, em perfeitas condições, com foto recente e caneta esferográfica, de material transparente, de tinta azul ou preta.
- 8.2.1. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, o Passaporte, as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto.
- 8.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem tampouco cópia do documento de identidade (física ou digital), ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 8.2.3. O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador.
- 8.2.4. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos Participantes não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização da avaliação, e em razão da proibição do



- uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato de identificação em meio eletrônico.
- 8.3. A identificação especial também será exigida do Participante cujo documento apresentado suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 8.4. Caso o Participante seja impedido de entrar para realização do exame por chegar após o fechamento dos portões, nos termos do subitem 8.6, será eliminado do processo de seleção.
- 8.5. Por razões de ordem técnica e de segurança do processo de seleção, NÃO SERÁ PERMITIDO:
- 8.5.1. ingresso de participantes sem o uso de máscara de proteção individual, sendo obrigatório a utilização, durante toda a sua permanência dentro do campus, excetuando-se os casos previstos em lei;
- 8.5.2. ingresso ou permanência de pessoas estranhas às instalações em que serão aplicados os exames escritos (objetivos), desde a abertura dos portões para a entrada até o término do tempo de duração do exame;
- 8.5.3. fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno do exame a Participantes a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação do exame;
- 8.5.4. utilização de banheiros ou espera de acompanhantes nos locais de exames durante a aplicação e após a conclusão de seu exame.
- 8.6. Os portões de acesso ao local de prova serão fechados pontualmente às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos), não sendo permitida a entrada de nenhum Participante após esse horário, sob nenhuma justificativa; o início da avaliação se dará, impreterivelmente, às 09h (nove horas).
- 8.7. A inviolabilidade dos exames será comprovada somente no momento da abertura dos envelopes na sala de aplicação destas, o que ocorrerá na presença de, no mínimo, 02 (dois) Participantes, mediante a aposição da assinatura em um termo formal.
- 8.7.1. A situação acima poderá ser relativizada, de forma excepcional, caso haja número reduzido de Participantes acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, quando houver necessidade de Participante utilizar sala em separado para a realização da seleção, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o Participante presente na sala de aplicação.
- 8.8. Será eliminado da seleção o Participante que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O Participante que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do Participante.
- 8.9. Durante a aplicação do exame escrito (objetivo), poderá ser feito o uso de detectores de metal e/ou sinais de comunicação, nas situações em que for julgado necessário.
- 8.10. Por motivo de segurança, os Participantes somente poderão se ausentar definitivamente do recinto de realização do exame escrito (objetivo), depois de decorridas 02 (duas) horas do seu início, sob pena de exclusão do processo de seleção.
- 8.11. Será eliminado do certame o participante que, durante a sua realização:
- a) receber ou fornecer informações durante a execução da avaliação ou realizar qualquer tipo de comunicação entre participantes;
- b) utilizar-se de quaisquer materiais de consultas;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e utensílios descritos no subitem 8.8, inclusive se, ainda que guardados, esses equipamentos emitirem quaisquer sinais sonoros (bips, despertadores, sons de mensagens etc); portanto, indica-se que o aparelho seja desligado e/ou retirada a bateria etc, antes de o Participante guardá-lo na embalagem que será lacrada;
- d) desrespeitar membro da equipe de aplicação da avaliação ou com os demais candidatos, inclusive com comportamentos inadequados;



- e) não entregar o material indicado ao término do tempo destinado para a realização da avaliação;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
- i) não assinar, durante o exame, os documentos necessários;
- j) for surpreendido portando anotações em papéis;
- k) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- l) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.
- 8.12. O Participante que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o tempo mínimo de permanência, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência da seleção.
- 8.13. Ao terminar o exame, o Participante entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua folha de respostas assinada (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto que fora apresentado) e o seu caderno de exame escrito (objetivo).
- 8.13. A não entrega do caderno de provas e/ou da folha de respostas devidamente assinada pelo Participante, ocasionará a eliminação sumária do processo de seleção.
- 8.14. A assinatura na folha de respostas é de responsabilidade do Participante integralmente, que deverá realizar as devidas leituras dos documentos oficiais entregues, assim como seguir todas as instruções oferecidas, quando da aplicação do exame escrito (objetivo).
- 8.15. Os três últimos Participantes, ao terminarem a avaliação, deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados após os fiscais de sala receberem o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 8.15.1. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada, de forma excepcional, caso haja número reduzido de Participantes acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, quando houver necessidade de Participante utilizar sala em separado para a realização da seleção, oportunidade em que haverá assinatura de membros da equipe de aplicação, juntamente com o Participante presente na sala de aplicação.
- 8.16. O caderno do exame escrito (objetivo) e o gabarito preliminar serão disponibilizados no Portal de acompanhamento do processo de seleção, no endereço eletrônico: <a href="https://www.resmedceara.ufc.br">https://www.resmedceara.ufc.br</a>, conforme data estabelecida no Anexo II (Calendário) deste Edital.
- 8.17. A folha de respostas do Participante será disponibilizada em sua área individual, na data estabelecida no Anexo II (Calendário) deste Edital.
- 8.18. Não será permitida a realização do exame por participante portando armas. O participante que estiver armado será encaminhado à Coordenação do PSU-RESMED para realização de protocolo de segurança.
- 8.19. Os casos omissos, não presentes no Edital, quando da aplicação do exame escrito (objetivo), estarão definidos nas regras contidas no Caderno de Provas e/ou serão avisados em sala e resolvidos pela Coordenação do processo de seleção.
- 8.20. Participará da etapa seguinte (2.ª Etapa) o Participante classificado, que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos no exame escrito (objetivo) e que for selecionado dentro do dobro do número de vagas em cada programa, ou em maior número, caso a Coordenação, por mera discricionariedade, tenha decidido o aumento.

# 9. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 9.1. Nesta etapa, os Participantes classificados deverão enviar, exclusivamente, por meio eletrônico, os documentos definidos no Anexo III, na data estabelecida no Anexo II (Calendário) deste Edital.
- 9.1.1. Para ter acesso ao sistema de submissão de documentos, o Participante deverá, obrigatoriamente, entrar na sua área individual, clicar no botão "Formulário Padronizado da Análise Curricular" e seguir as orientações lá definidas. Fazendo isso, o sistema será liberado para o preenchimento eletrônico do formulário padronizado da análise de currículo e a realização do *upload* dos documentos comprobatórios exigidos.



- 9.2. A Executora do PSU-RESMED/CE 2022 considerará apenas as informações e documentações apresentadas pelo Participante durante o prazo estabelecido para submissão de documentos, de acordo com prazo estipulado no Anexo II (Calendário) e a normatização do Manual do Participante (Edital). Não haverá possibilidade de adição de documentos posteriormente, inclusive, na fase de recursos, sendo o sistema computacional bloqueado para tal finalidade.
- 9.3. O Participante que não tiver todos ou quaisquer dos documentos para realizar o envio (*upload*) deverá indicar, obrigatoriamente, nos espaços adequados, "nada a declarar".
- 9.3.1. Ao Participante que marcar **"nada a declarar"** em todos os itens da análise curricular, por não dispor dos títulos indicados no Anexo IV, será atribuído zero ponto nessa etapa, mas este continuará participando regularmente do PSU-RESMED/CE 2022, sem prejuízo da pontuação auferida até a presente fase.
- 9.3.2. O Participante que **não acessar o sistema computacional**, conforme prazo estabelecido no Anexo II (Calendário), estará **eliminado** do PSU- RESMED/CE 2022.
- 9.4. Os documentos só serão pontuados se sua apresentação (forma e conteúdo) estiver de acordo com as normas estabelecidas no Anexo III Análise Curricular. São exemplos de situações que acarretam a não pontuação: apresentar artigo e não enviar a capa do periódico, contendo ISSN e/ou enviar certificado que não contenha os itens identificados e não anexar declaração adicional e/ou não anexar a carteira com período de validade quando necessário e, ainda, quaisquer outros ônus assumidos pelo Participante.
- 9.5. O simples preenchimento *on-line* e o envio dos títulos para análise não garantem ao Participante o direito líquido e certo dos pontos especificados no formulário para cada tipo de título. A obtenção dos pontos somente se concretizará após análise dos documentos pelo avaliador, segundo as regras vigentes neste PSU-RESMED/CE 2022.
- 9.6. A Banca Examinadora poderá, a qualquer momento, inclusive depois de finalizado o certame, solicitar a apresentação dos títulos originais para eventuais conferências e validação dos documentos anteriormente enviados pelo sistema eletrônico.
- 9.7. Nos casos em que for constatado qualquer tipo de irregularidade nos títulos apresentados, a inscrição será suspensa, uma comissão reavaliará os títulos e decidirá pela eliminação do Participante ou não. Não será aceito recurso nos casos de fraude, ficando a inscrição e todos os atos decorrentes desta nulos.

# 10. DA ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL

- 10.1. As notas são padronizadas, valendo 100 (cem) pontos cada exame, com variação de peso, conforme descrito abaixo:
- I Fórmula aplicada para a 1ª Etapa: N1D = (N1Ex9)
- II Fórmula aplicada para a 2ª Etapa: N2D = (N2Ex1)
- III Fórmula aplicada para a nota final: NF = (N1D) + (N2D) = 100%
- 10.2. Onde: N1E: nota da 1ª Etapa; N2E: nota da 2ª Etapa; N1D: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 90% (noventa por cento) da nota final; N2D: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 10% (dez por cento) da nota final; NF: nota final do Participante.

# 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A partir da Publicação do Edital, os prazos de recursos estabelecidos no Anexo II (Calendário) são improrrogáveis, salvo por caso fortuito e/ou força maior, a critério da Coordenação do processo de seleção.
- 11.2. É de exclusiva responsabilidade do Participante o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos, no endereço eletrônico: <a href="https://www.resmedceara.ufc.br">https://www.resmedceara.ufc.br</a>, sob pena, se assim não fizer, de perda do prazo recursal (preclusão temporal).
- 11.3. Não serão recebidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, bem como não será permitida a entrega de quaisquer documentos adicionais, sendo



analisadas tão somente as razões de recurso, excetuando-se os casos previstos neste instrumento convocatório.

- 11.4. A Executora do processo de seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.5. O Participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, nem apresentar razões idênticas às de outro Participante.
- 11.6. Não serão recebidos recursos interpostos por e-mail, mensagem por WhatsApp, telegrama, protocolos nas dependências ou outro meio que não seja o especificado neste Edital para cada etapa.
- 11.7. A Executora do processo de seleção constitui única e última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 11.8. Os recursos serão examinados por uma Banca Avaliadora, que emitirá parecer deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo Participante.
- 11.9. Não serão recebidos, nem apreciados e serão liminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite os avaliadores do processo de seleção;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida e/ou procedimento a que se refere o evento:
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- e) que sejam incoerentes ou intempestivos;
- f) que impossibilitem a leitura (ilegíveis e/ou em outro idioma);
- g) cujas razões aponte, tão somente, para revisão integral da avaliação.
- 11.10. Quando o formulário for preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, não será encaminhado à Banca examinadora.
- 11.11. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, contra resultado de decisões, assim entendidos:
- a) contra indeferimento do pedido de isenção;
- b) contra indeferimento da inscrição, nas condições de pagamento não confirmado (dentro do prazo estipulado no Edital) e de atendimento especial;
- c) contra questões do exame escrito (objetivo) e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) 1ª. etapa;
- e) contra resultado individual (número de acertos) do exame escrito (objetivo) -1<sup>a</sup>. etapa;
- d) contra resultado individual análise curricular -2<sup>a</sup>. Etapa.

# 11.12. DO RECURSO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO

- 11.12.1. Na data estabelecida no Anexo II (Calendário), o Participante deverá consultar a situação do pedido de isenção, para verificar se seu nome foi confirmado como não pagante (isento).
- 11.12.2. Nos casos de indeferimento, o Participante deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Requerimento de Recurso Administrativo, exclusivamente, disponível no Portal de acompanhamento do processo de seleção (endereço eletrônico: <a href="https://www.resmedceara.ufc.br">https://www.resmedceara.ufc.br</a>), para revisão da documentação apresentada anteriormente e enviar as razões de recurso. Não será possível a adição de novos documentos.

# 11.13. DO RECURSO AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DE ATENDIMENTO ESPECIAL



- 11.13.1. Na data estabelecida no Anexo II (Calendário), o Participante deverá consultar a situação da sua inscrição, verificando se o seu nome foi confirmado como pagante e, se for o caso, se o pedido de atendimento especial foi deferido.
- 11.13.2. Não confirmadas as informações indicadas no item acima, o Participante deverá preencher o Formulário Eletrônico de Requerimento de Recurso Administrativo, disponível na área individual do Participante no Portal de acompanhamento do processo de seleção (endereço eletrônico: <a href="https://www.resmedceara.ufc.br">https://www.resmedceara.ufc.br</a>), e enviar a fundamentação por este meio.
- 11.13.3. Nos casos de não confirmação de pagamento, o Participante deverá enviar (upload) a cópia do pagamento do boleto bancário, não sendo aceitos como comprovante o agendamento bancário, nem transferências bancárias.
- 11.13.4. De igual forma, é dever do Participante certificar-se de que todos os atendimentos especiais necessários, solicitados no ato da inscrição para a realização de seu exame, foram contemplados, salvo aqueles que tiverem sido indeferidos por motivo justificado.
- 11.13.5. O Participante que tiver o pedido de atendimento especial indeferido, por não atender ao definido no Edital, não poderá complementar a documentação.

# 11.14. DO RECURSO AO EXAME ESCRITO (OBJETIVO)

- 11.14.1. Caberá recurso contra o conteúdo apresentado nos cadernos de provas e o gabarito preliminar do exame escrito (objetivo), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação, em conformidade com a Resolução n.º 12/2004, da Comissão Nacional de Residência Médica.
- 11.14.2. Os recursos contra as questões do exame escrito (objetivo) deverão ser entregues através do Formulário Eletrônico de Recurso Administrativo, constante na área individual do Participante, disponível no Portal do processo de seleção no endereço eletrônico: <a href="https://www.resmedceara.ufc.br">https://www.resmedceara.ufc.br</a>, na(s) data(s) e horário(s) estabelecido(s) no Anexo II (Calendário). Não será permitido o upload de quaisquer documentos adicionais.
- 11.14.3. O gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) corresponde apenas à mera expectativa de resposta, não gerando, em nenhuma hipótese, direito adquirido à pontuação ao Participante. O gabarito poderá sofrer alterações até a sua divulgação definitiva, sem prejuízo das eventuais modificações (para maior ou menor) nas pretensas pontuações individuais esperadas pelos Participantes, em comparação com o gabarito preliminar.
- 11.14.4. O Participante deverá preencher 01 (um) Formulário Eletrônico de Recurso Administrativo para cada questão que pretenda a mudança do gabarito e, de forma clara e objetiva, fundamentar as razões do seu recurso.
- 11.14.5. O preenchimento incompleto e/ou de forma incorreta do formulário inviabiliza a análise da questão, sendo de responsabilidade exclusiva do Participante.
- 11.4.6. Nos casos de alteração do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso e/ou erro material, o exame escrito (objetivo) será corrigido conforme o gabarito oficial final, ou seja, essa alteração valerá para todos os Participantes, independente de terem recorrido. Nas hipóteses de troca de gabarito, será considerado, para efeitos de correção e atribuição de pontuação, somente o resultado do gabarito final, não tendo, portanto, direito adquirido à pontuação o Participante que anteriormente tenha marcado, conforme o gabarito preliminar.
- 11.4.7. Em caso de anulação, de quaisquer das questões do exame escrito (objetivo), será atribuída a pontuação correspondente aos Participantes, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

# 11.5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO INDIVIDUAL (NÚMERO DE ACERTOS) DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO)

11.5.1. Após a divulgação do resultado preliminar individual (número de acertos) do exame escrito (objetivo), o Participante poderá recorrer da nota atribuída pela Executora do Certame,



preenchendo e enviando o Formulário Eletrônico de Recurso Administrativo, constante na área individual do Participante, disponível no Portal do processo de seleção, no endereço eletrônico: <a href="https://www.resmedceara.ufc.br">https://www.resmedceara.ufc.br</a>, na(s) data(s) e horário(s) estabelecido(s) no Anexo II (Calendário). Não será permitida a entrega de quaisquer documentos adicionais.

11.5.2. É vedado, e não será recebido, recurso contra gabarito final das questões do Exame Escrito (Objetivo), estando o Participante limitado à correção de suas respostas de acordo com o padrão definitivo, devendo fundamentar, de forma clara e objetiva, as razões do recurso contra o resultado individual do exame escrito (objetivo). Não serão recebidos recursos de etapa diversa.

# 11.6. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR (2.ª ETAPA)

- 11.6.1. Caberá recurso contra resultado preliminar da análise curricular 2.ª Etapa, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação, em conformidade com a Resolução n.º 12/2004, da Comissão Nacional de Residência Médica.
- 11.6.2. Será disponibilizado, para mera conferência e eventual recurso, o espelho da análise curricular na área individual do Participante, acompanhado da pontuação que fora atribuída pela Banca Examinadora, após a análise dos documentos enviados pelo sistema (upload).
- 11.6.3. O Participante, tempestivamente, conforme estabelecido no Anexo II (Calendário), deverá interpor recurso, caso seja de seu interesse, em termos convenientes, que apontem circunstâncias que o justifiquem.
- 11.6.4. Para interposição de recurso o Participante deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Recurso Administrativo, constante na área individual do Participante, disponível no Portal do PSU-RESMED/CE 2022 no endereço eletrônico: <a href="https://www.resmedceara.ufc.br">https://www.resmedceara.ufc.br</a>, na(s) data(s) e horário(s) estabelecido(s) no Anexo II (Calendário). Não será permitida a entrega de quaisquer documentos adicionais.

# 12. DO DESEMPATE

- 12.1. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate entre os Participantes ocorrerá, levando-se em consideração os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:
- 12.1.1. maior idade, considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
- 12.1.2. maior nota individual no Exame Escrito (Objetivo) 1<sup>a</sup> Etapa
- 12.1.3. maior nota individual na Análise Curricular- 2ª Etapa;
- 11.1.4. em caso, ainda, de persistência no empate, poderá ser realizado sorteio, na presença dos Participantes empatados, por meio do número de inscrição.
- 12.2. Caso o empate ocorra no Exame Escrito (Objetivo) 1ª etapa, todos os Participantes com a mesma pontuação, a critério da coordenação do PSU-RESMED/CE 2022, poderão ser convocados para realização da Análise Curricular- 2ª Etapa.

# 13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1. Será publicada, no Portal de acompanhamento do PSU-RESMED/CE 2022, a lista final de classificados e classificáveis, conforme data prevista no Anexo II (Calendário).
- 13.1.1. Os Participantes que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas que são considerados classificáveis (classificação geral), poderão ser convocados em caso de desistência de Participante classificado.



13.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na nota final pelos Participantes classificados do mesmo programa, que tenham participado de todas as etapas do PSU-RESMED/CE - 2022.

# 14. DAS DEMAIS AÇÕES APÓS A CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 14.1. Na data estabelecida no Anexo II (Calendário), será divulgada a forma e as regras da convocação para matrícula, consignando, desde já, que obedecerá sempre a ordem de classificação dos participantes inscritos no mesmo programa.
- 14.2. A Coordenação Geral do processo de seleção poderá, por mera liberalidade e conveniência, convocar os participantes que atenderem aos critérios do Edital até 31/03/2022, inclusive resolver os casos omissos relativos às convocações.

# 15. DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DO PROGRAMA

- 15.1. O Participante ou seu Procurador legal deverá dirigir-se à Instituição para efetuar a matrícula, munido das cópias e originais dos documentos comprobatórios exigidos; caso não a efetue, será considerado desistente do processo de seleção e outro participante será convocado para assumir a referida vaga.
- 15.2. Não cabe ao Participante o direito líquido e certo à matrícula, sendo a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, dentre elas, a liberação das vagas e das bolsas, de acordo com o interesse e a conveniência da instituição responsável e ao respeito rigoroso do desempenho dos classificados.
- 15.3. Após entrega dos documentos exigidos, a efetivação da matrícula do médico residente será realizada no SisCNRM (Sistema da Comissão da Comissão Nacional de Residência Médica) pela Instituição a qual a vaga está credenciada.
- 15.4. O início do ano letivo para todos os programas está previsto para 1º (primeiro) dia útil do mês de março de 2022. Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência Médica, o Participante ficará obrigado a se apresentar na instituição em que fora matriculado, no 1.º (primeiro) dia útil subsequente, sob pena de perda da vaga.
- 15.5. O Participante matriculado que não comparecer para iniciar o seu treinamento ou não justificar por escrito sua ausência em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data estabelecida no Anexo II (Calendário), será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula, em conformidade com o artigo 8º da Resolução CNRM nº. 1, de 03 de janeiro de 2017. 15.6. Os médicos brasileiros ou estrangeiros formados no exterior que tenham revalidado o diploma da graduação, deverão, no ato da matrícula, apresentar, obrigatoriamente, o Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará. (Item alterado).
- 15.6.1. De igual forma, os médicos que cursaram pós-graduação, relativa ao prérequisito concorrido, em programa semelhante a residência médica, somente serão matriculados caso o certificado tenha sido validado/reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica. (Item acrescido).
- 15.7. Os cidadãos estrangeiros que tenham se formado no Brasil (Diploma válido no território brasileiro) ou cidadãos estrangeiros que tenham revalidado o Diploma, nos termos da Lei, deverão se submeter às normativas vigentes sobre a questão da permanência e possibilidade de qualificação em serviço no País. (Item alterado).

# 16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação será feita por ato exclusivo do Coordenador e será publicada no Portal de acompanhamento do processo de seleção.

# 17. DAS DISPOSICÕES FINAIS

17.1. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o Participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.



- 17.2. O Participante regularmente inscrito no processo de seleção, poderá tirar dúvidas sobre o presente Edital exclusivamente por meio do e-mail: <a href="mailto:contato@resmedceara.ufc.br">contato@resmedceara.ufc.br</a> ou do Portal de acompanhamento do processo de seleção, endereço eletrônico: <a href="https://www.resmedceara.ufc.br">https://www.resmedceara.ufc.br</a>, não sendo aceitos questionamentos por telefone, nem contato pessoal nas dependências da coordenação.
- 17.3. Em atenção à Lei Federal n. º 6.932, de 07 de julho de 1981-DOU de 09/08/1981, a executora do processo de seleção pode criar qualquer vaga de residência médica. As vagas ofertadas no presente Edital foram aprovadas e credenciadas previamente pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- 17.4. Os valores pertinentes ao pagamento das bolsas, em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, são definidos por Portaria Interministerial do Ministério da Educação e Saúde e será paga pela instituição ofertante do programa o qual o médico estará vinculado.
- 17.5. Conforme o Art. 9.º da Resolução CNRM n.º 01 de 3 de janeiro de 2017, em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral será paga pela instituição de destino. 176. A Executora do processo de seleção não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas aos Participantes.
- 17.7. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o médico residente e a Instituição ofertante da vaga, nem entre o médico residente. O médico residente, em conformidade com o Art. 4.°, §1.° da Lei n.° 6.932, de 07 de julho de 1981, será filiado ao Regime Geral de Previdência Social –RGPS, como contribuinte individual.
- 17.8. Todos os médicos residentes deverão apresentar Trabalho de Conclusão do Programa de Residência Médica (TCC), devendo obedecer ao formato de revisão, monografia, artigo ou auditoria clínica, ficando a critério de cada Instituição tal formato.
- 17.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva seleção.

Fortaleza, 06 de setembro de 2021

Prof. Salustiano Gomes de Pinho Pessoa Coordenador do PSU-RESMED/CE – 2022



ANEXO I – PROG	RAMAS PRÉ-REG VAGAS RES				RTADAS,
		VAC	GAS		DURAÇÃO
PROGRAMA	INSTITUIÇÃO	OFERTADA S	RESERVA MILITAR	PRÉ-REQUISITO(S)	PROGRAMA
CANCEROLOGIA	Instituto do Câncer – ICC	2	0	Clínica Médica	03 anos
CLÍNICA	Total	2	0		
CANCEROLOGIA	Instituto do CÂNCER – ICC	2	1	Cirurgia Geral ou Programa de pré-	03 anos
CIRÚRGICA	Total	2	1	requisito em Área Cirúrgica Básica	
CANCEROLOGIA	ESP/ HIAS	1	0	Pediatria	02 anos
PEDIÁTRICA	Total	1	0		V =
	HUWC – UFC	2	0		
CARDIOLOGIA	UFC Sobral/Santa Casa de Misericórdia	2	0	Clínica Médica	02 anos
0.11020011	ESP/ HM	10	0		V =
İ	Total	14	0	1	
	HUWC – UFC	2	0		
CIRURGIA DE CABEÇA	Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza	1	0	Cirurgia Geral ou Programa de pré- requisito em Área	02 anos
E PESCOÇO	Instituto do Câncer – ICC	1	0	Cirúrgica Básica ou Otorrinolaringologia	02 anos
	Total	4	0	]	
	HUWC – UFC	2	0	Cirurgia Geral ou	
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	ESP/ HGF	2	0	Programa de pré- requisito em Área	02 anos
AI ARELIIO DIGESTIVO	Total	4	0	Cirúrgica Básica	
	HUWC – UFC	1	0	g: : g 1	
CIRURGIA PLÁSTICA	IJF – SMS – Fortaleza	2	0	- Cirurgia Geral ou Programa de pré-	03 anos
CIRURGIA PLASTICA	ESP/ HGF	2	0	requisito em Área	
İ	Total	5	0	- Cirúrgica Básica	
	ESP/ HIAS	2	0	Cirurgia Geral ou	
CIRURGIA PEDIÁTRICA	Total	2	0	Programa de pré- requisito em Área Cirúrgica Básica	03 anos
	ESP/ HM	2	0	Cirurgia Geral ou	
CIRURGIA TORÁCICA	Total	2	0	Programa de pré- requisito em Área Cirúrgica Básica	02 anos
	HUWC – UFC	2	0	Cirurgia Geral ou	
CIRURGIA VASCULAR	ESP/ HGF	2	0	Programa de pré-	02 anos
	Total	4	0	requisito em Área Cirúrgica Básica	
	HUWC – UFC	2	0		
COLOPROCTOLOGIA	Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza	2	0	Cirurgia Geral ou Programa de pré- requisito em Área	02 anos
ļ	Total	4	0	- Cirúrgica Básica	
	HUWC – UFC	4	0		
ENDOCRINOLOGIA	ESP/ HGF	3	0	Clínica Médica	02 anos
	Total	7	0	1	
ENDOSCOPIA	HUWC – UFC	1	0		02 anos



	ESP/ HGF	2	0	Clínica Médica ou	
	ESP/ HGCC	1	0	- Cirurgia Geral ou Programa de pré-	
	Total	4	0	requisito em Área Cirúrgica Básica	
	HUWC – UFC	3	0		
GASTROENTEROLOGIA	ESP/ HGF	2	0	Clínica Médica	02 anos
	Total	5	0		
	HUWC – UFC	2	0		
GERIATRIA	UNIFOR	2	0	Clínica Médica	02 anos
	Total	4	0		
HEMATOLOGIA E	HUWC – UFC	4	0	Clínica Médica	02
HEMOTERAPIA	Total	4	0	Chnica Medica	02 anos
	Instituto do Câncer – ICC	1	1	Cirurgia Geral ou Programa de pré-	
MASTOLOGIA	HUWC – UFC	2	0	requisito em Área	02 anos
MASTOLOGIA	ESP/ HGF	2	0	Cirúrgica Básica ou Obstetrícia e	02 anos
	Total	5	1	Ginecologia	
	HUWC – UFC	4	0		
NEFROLOGIA	ESP/ HGF	4	0	Clínica Médica	02 anos
	Total	8	0		
	HUWC – UFC	1	0		
PNEUMOLOGIA	ESP/ HM	4	0	Clínica Médica	02 anos
PNEUMOLOGIA	ESP/HGCC	1	0	Cimica Medica	
	Total	6	0		
	HUWC – UFC	2	0		_
DELIMATOLOGIA	ESP/ HGF	4	0	Clínica Médica	02 anos
REUMATOLOGIA	ESP/HGCC	1	0	Cillica Medica	∪∠ anos
	Total	7	0		
	HUWC – UFC	1	0		_
TIBOL OCTA	Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza	2	0	Cirurgia Geral ou Programa de pré-	02 5
UROLOGIA	ESP/ HGF	2	0	requisito em Área Cirúrgica Básica	03 anos
	ESP/ HGCC	1	0	Cirurgica Basica	
İ	Total	6	0		
Total G	eral	100	2		

# Observações:

- 1. A carga horária/duração, os conteúdos e as respectivas finalidades/prorrogativas (especificidades) dos programas poderão ser alterados, sem prévio aviso, durante o período do processo seletivo, sendo, portanto, as especialidades regidas pelas normativas vigentes à época da efetivação da matrícula.
- 2. Após a seleção do médico, os ritos e atos para matrícula, bem como os referentes ao pagamento da bolsa do médico residente, ocorrerão por meio das instituições participantes, com recursos oriundos das mais diversas esferas, podendo, inclusive, as fontes serem alteradas, no decorrer do certame e/ou durante o período da residência médica, visando atender ao orçamento institucional.
- 3. As bolsas dos Programas de Residência Médica vinculadas à Escola de Saúde Pública (ESP/SESA) serão custeadas por 02 (duas) fontes pagadoras a critério da Instituição: 1 Pró-residência; 2- Tesouro do Estado do Ceará;
- 4. As bolsas dos Programas de Residência Médica vinculadas à UFC serão pagas pelo MEC;
- 5. As bolsas dos Programas de Residência Médica vinculadas às demais Instituições possuem fontes próprias para pagamentos.



ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES				
ATIVIDADES	INFORMAÇÕI		DATAS	
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	Exclusivamente	pela		
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	internet		06/09/2021	
RECURSO ADMINISTRATIVO contra o Edital	Exclusivamente	pela		
RECORSO ADMINISTRATIVO CONTA O Editar	internet		08/09/2021	
Resposta ao <b>RECURSO ADMINISTRATIVO</b>	Exclusivamente	pela		
Trespession de Tribe Cristo Tribititi (18 Tribititi (18	internet		09/09/2021	
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO	Exclusivamente	pela	10/00 12/00/2021 //	
por meio eletrônico	internet		10/09 a 13/09/2021 até 18:00	
•		1		
RESULTADO PRELIMINAR das solicitações de	Exclusivamente	pela	17/09/2021	
ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	internet	1.	20/00/2021	
RECURSO ADMINISTRATIVO de ISENÇÃO	Exclusivamente	pela	20/09/2021 até 18:00	
DE INSCRIÇÃO	internet	1.	22/00/2021	
RESULTADO FINAL das solicitações de	<b>Exclusivamente</b> internet	peia	22/09/2021	
ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO		1	A partir de 13h do dia	
INSCRIÇÕES, ENVIO ELETRÔNICO dos	<b>Exclusivamente</b> internet	pela	23/09/2021 até as 18h do	
documentos comprobatórios para análise ao atendimento às pessoas portadoras de necessidades	micrie		dia 08/10/2021	
especiais e da bonificação de 10%			ala 00/10/2021	
especiais e da boinneação de 1070	Correspondente		Até o dia 11/10/2021	
PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO	bancário		Ate 0 dia 11/10/2021	
DIVULGAÇÃO da lista preliminar das inscrições	<b>Exclusivamente</b>	nela	15/10/2021	
com pagamentos confirmados e atendimento	internet	pela	13/10/2021	
especial especial				
RECURSO ADMINISTRATIVO eletrônico	Exclusivamente	pela	18/10/2021 até 18:00	
(on-line) contra as inscrições e atendimento	internet	•		
especial				
DIVULGAÇÃO da lista final de inscrições	Exclusivamente	pela	21/10/021	
deferidas. (Pagamentos e isenções)	internet			
DIVULGAÇÃO do local do Exame Escrito	Exclusivamente	pela	04/11/2021	
(objetivo)	internet			
EXAME ESCRITO (OBJETIVO)	Exclusivamente		07/11/2021	
	presencial		Horário: 09:00	
DIVULGAÇÃO do caderno e gabarito preliminar	Exclusivamente	pela	07/11/2021	
do exame escrito (objetivo)	internet		00/44	
REQUERIMENTO de recurso administrativo	Exclusivamente	pela	08/11 até 18h do dia	
CONTRA QUESTÕES E/OU GABARITO	internet		09/11/2021	
<b>PRELIMINAR</b> do exame escrito (objetivo).				
DIVULGAÇÃO do RESULTADO DO	Exclusivamente	pela	16/11/2021	
RECURSO administrativo contra	internet			
elaboração/questões e/ou gabarito preliminar do				
exame escrito (objetivo) e GABARITO FINAL do				
exame escrito (objetivo).	T 1	1	17/11/2021	
DIVULGAÇÃO da folha resposta do	Exclusivamente	pela	16/11/2021	
PARTICIPANTE para mera conferência e número	internet			
de acertos				



Período de REQUERIMENTO de RECURSO administrativo CONTRA NÚMERO DE ACERTOS individual do Participante do exame	Exclusivamente pela internet	17/11 até às 18:00 do dia 18/11/2021
escrito (objetivo).		
DIVULGAÇÃO do <b>RESULTADO FINAL DO</b>	Exclusivamente pela	22/11/2021
<b>NÚMERO DE ACERTOS</b> DO EXAME	internet	
ESCRITO (OBJETIVO) – espelho pós recurso.		
<b>DIVULGAÇÃO</b> do resultado final do número de acertos do exame escrito (objetivo)	Exclusivamente pela internet	22/11/2021
ABERTURA do sistema para upload da ANÁLISE	Exclusivamente pela	22/11/2021 até as 18h do
CURRICULAR	internet	dia 26/11/2021
DIVULGAÇÃO da avaliação preliminar da ANÁLISE CURRICULAR (espelho individual).	Exclusivamente pela internet	14/01/2022
Período de <b>REQUERIMENTO</b> de recurso	Exclusivamente pela	17 e 18/01/2022
administrativo do resultado preliminar da Análise Curricular (espelho individual)	internet	09h às 16h
DIVULGAÇÃO final da <b>ANÁLISE</b>	Exclusivamente pela	03/02/2022
CURRICULAR (espelho individual).	internet	
DIVULGAÇÃO da lista com a classificação geral	Exclusivamente pela	03/02/2022
(RESULTADO FINAL) e da forma e regras da	internet	
convocação para matrícula.	T .'. ' ~ ' 1' 1	A 1 . ~ 1. 1 1
MATRÍCULA na instituição escolhida.	Instituições indicadas	As datas serão divulgadas durante as convocações



# ANEXO – III - MODELO PADRONIZADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - PRÉ-REQUISITO

# 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR:

- 1.2. Doutorado na área médica, concluído no Brasil e/ou revalidado por Instituição credenciada pelo MEC, conforme Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CES nº 24/2002. No documento comprobatório deverá constar, cumulativamente, as informações abaixo descritas e, caso o comprovante não contenha os dados necessários, anexar documento adicional.
- a. Apresentar Certificado e/ou Declaração de conclusão e aprovação, em papel timbrado da Instituição, com o nome completo do participante;
- b. Estar assinado de punho pelo(s) responsável(eis) pelo doutorado ou por outro meio identificador que permita a verificação da autenticidade da assinatura.

Pontuação mínima: 5,0 (Por Curso)

Pontuação máxima: 5,0

- 1.2. Mestrado na área médica, concluído no Brasil e/ou revalidado por Instituição credenciada pelo MEC, conforme Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. No documento comprobatório deverá constar, cumulativamente, as informações abaixo descritas e, caso o comprovante não contenha os dados necessários, anexar documento adicional.
- a. Apresentar Certificado e/ou Declaração de conclusão e aprovação, em papel timbrado da Instituição, com o nome completo do participante;
- b. Estar assinado de punho pelo(s) responsável(eis) pelo mestrado ou por outro meio identificador que permita a verificação da autenticidade da assinatura.

Pontuação mínima: 4,0 Por Curso)

Pontuação máxima: 4,0

- 1.3. Curso de Especialização na área médica, reconhecido pelo MEC, Conselho Estadual de Educação, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Não será aceito o curso de especialização em Atenção Básica (PROVAB). No documento comprobatório deverá constar, cumulativamente, as informações abaixo descritas e, caso o comprovante não contenha os dados necessários, anexar documento adicional.
- a. Apresentar Certificado e/ou Declaração em papel timbrado da Instituição, com o nome completo do participante;
- b. Estar assinado de punho pelo(s) responsável(eis) pelo curso ou por outro meio identificador que permita a verificação da autenticidade da assinatura.

Pontuação mínima: 2,0 (Por Curso)

Pontuação máxima: 2,0

- 1.4. Programa de Residência Médica (Especialidade), credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), nos termos da Lei nº 6.932 de 1981. Não será aceito programa que seja o pré-requisito o qual o participante esteja concorrendo no certame. No documento comprobatório deverá constar, cumulativamente, as informações abaixo descritas e, caso o comprovante não contenha os dados necessários, deverá ser anexado documento adicional.
- a. Apresentar Certificado e/ou Declaração, frente e verso, em papel timbrado da Instituição que indique reconhecimento do Programa pela Comissão Nacional de Residência Médica e com o nome completo do participante;



b. Estar assinado de punho pelo(s) responsável(eis) pelo programa ou por outro meio identificador que permita a verificação da autenticidade da assinatura.

Pontuação mínima: 4,0 (Por Programa)

Pontuação máxima: 4,0

- 1.5. Programa com Área de Atuação ou Anos Adicionais, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), nos termos da Lei nº 6.932 de 1981. Não será aceito programa que seja o pré-requisito o qual o participante esteja concorrendo no certame. No documento comprobatório deverá constar, cumulativamente, as informações abaixo descritas e, caso o comprovante não contenha os dados necessários, deverá ser anexado documento adicional.
- a. Apresentar Certificado e/ou Declaração, frente e verso, em papel timbrado da Instituição que indique reconhecimento do Programa pela Comissão Nacional de Residência Médica e com o nome completo do participante;
- b. Estar assinado de punho pelo(s) responsável(eis) pelo programa ou por outro meio identificador que permita a verificação da autenticidade da assinatura.

Pontuação mínima: 4,0 (Por Programa)

Pontuação máxima: 4,0

- **1.6 Curso na área médica com carga horária mínima de 240 horas.** No documento comprobatório deverá constar, cumulativamente, as informações abaixo descritas e, caso o comprovante não contenha os dados necessários, deverá ser anexado documento adicional.
- a. Apresentar Certificado e/ou Declaração em papel timbrado da Instituição, emitido pelo (os) responsáveis da oferta do curso, com o nome completo do participante;
- b. Indicar no documento apresentado, que se trata de curso na área médica com carga horária mínima de 240 horas;
- c. Estar assinado de punho pelo(s) responsável(eis) pelo curso ou por outro meio identificador que permita a verificação da autenticidade da assinatura.

Pontuação mínima: 2,5 (Por Curso)

Pontuação máxima: 5,0

- 1.7 Treinamento em Urgência e Emergência, com certificação internacional, que esteja dentro do prazo de validade no ato da inscrição do certame. Exemplo: Basic Life Support (BLS); Advanced Trauma Life Support (ATLS); Cardiovascular Life Support (ACLS), dentre outros. No documento comprobatório deverá constar, cumulativamente, as informações abaixo descritas e, caso o comprovante não contenha os dados necessários, deverá ser anexado documento adicional.
- a. Apresentar a carteira de identificação do Curso, emitida pela certificadora internacional (O treinamento somente será pontuado caso esteja válido até o último dia de inscrição do certame. Não serão aceitos qualquer outro tipo de documento comprobatório que não seja a carteira); b. Conter a correta identificação do participante (nome completo).

Pontuação mínima: 3,0 (Por Treinamento)

Pontuação máxima: 6,0

**1.8.** Treinamento em Urgência e Emergência em suporte básico à vida: Certificado Nacional. No documento comprobatório deverá constar, cumulativamente, as informações abaixo descritas e, caso o comprovante não contenha os dados necessários, deverá ser anexado documento adicional.



- a. Apresentar Certificado e/ou Declaração emitida em papel timbrado por certificadora nacional com o nome completo do participante;
- b. Indicar no documento apresentado, textualmente, que se trata de Treinamento em Urgência e Emergência Nacional e a carga horária mínima de 8 (quatro) horas;
- c. Estar assinado de punho pelo(s) responsável(eis) pelo treinamento nacional ou por outro meio identificador que permita a verificação da autenticidade da assinatura.

Pontuação mínima: 1,0 (Por Treinamento)

Pontuação máxima: 3,0

- 1.9. Curso de capacitação em qualquer especialidade médica com a duração mínima de 40 (quarenta) horas. (Não serão pontuados neste item eventos de congressos, simpósios, jornadas e fóruns). No documento comprobatório deverá constar, cumulativamente, as informações abaixo descritas e, caso o comprovante não contenha os dados necessários, deverá ser anexado documento adicional.
- a. Apresentar Certificado e/ou Declaração emitida em papel timbrado por Certificadora (promotora), com o nome completo do participante;
- b. Indicar no documento apresentado, textualmente, que se trata de Curso de capacitação e a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- c. Estar assinado de punho pelo(s) responsável(eis) pelo Curso ou por outro meio identificador que permita a verificação da autenticidade da assinatura.

Pontuação mínima: 0,50 (Por Curso)

Pontuação máxima: 1,00

# 2. PRODUÇÕES TÉCNICAS CIENTÍFICAS

- 2.1. Apresentação de trabalho científico, com tema da área médica, na condição de AUTOR. O trabalho apresentado só poderá ser pontuado uma única vez. No documento comprobatório deverá constar, cumulativamente, as informações abaixo descritas e, caso o comprovante não contenha os dados necessários, deverá ser anexado documento adicional.
- a. Apresentar Certificado e/ou Declaração emitida em papel timbrado pela certificadora (promotora) com o nome completo do participante, citado em primeiro lugar;
- b. Indicar no documento apresentado, textualmente, que se trata de trabalho científico com tema da área médica;
- c. Estar assinado de punho pelo(s) responsável(eis) do evento por outro meio identificador que permita a verificação da autenticidade da assinatura.

Pontuação mínima: 4,0 (Por Apresentação)

Pontuação máxima: 12,0

- 2.2. Apresentação de trabalho científico, com tema da área médica, na condição de COAUTOR. O trabalho apresentado só poderá ser pontuado uma única vez. No documento comprobatório deverá constar, cumulativamente, as informações abaixo descritas e, caso o comprovante não contenha os dados necessários, deverá ser anexado documento adicional.
- a. Apresentar Certificado e/ou Declaração emitida em papel timbrado pela certificadora (promotora) com o nome completo do participante, citado como coautor;
- b. Indicar no documento apresentado, textualmente, que se trata de trabalho científico com tema da área médica;
- c. Estar assinado de punho pelo(s) responsável(eis) do evento por outro meio identificador que permita a verificação da autenticidade da assinatura.

Pontuação mínima: 3,0 (Por Apresentação)

Pontuação máxima: 6,0



- 2.3. Publicação de Artigo em Revistas Científica, Livros e/ou Capítulos de Livros médicos, com tema da área médica, em formato físico ou eletrônico (e-book) como AUTOR. (Não serão aceitas publicações, tais como de anais de congressos, mesmo que contenham ISSN OU ISBN e DOI). No documento comprobatório deverá constar, cumulativamente, as informações abaixo descritas e, caso o comprovante não contenha os dados necessários, deverá ser anexado documento adicional.
- a. Apresentar a cópia da primeira página da publicação (artigo e/ou livro e/ou capítulo) contendo o nome completo e na condição de autor;
- b. Conter no documento apresentado o ISSN ou ISBN e DOI (grifar tais números); ou indicar, caso a publicação seja digital, o link ou URL da publicação.

Pontuação mínima: 10,0 (Por Publicação)

Pontuação máxima: 20,0

- 2.4. Publicação de Artigo em Revistas Científica, Livros e/ou Capítulos de Livros médicos, em formato físico ou eletrônico (e-book) como COAUTOR. (Não serão aceitas publicações, tais como de anais de congressos, mesmo que contenham ISSN OU ISBN e DOI). No documento comprobatório deverá constar, cumulativamente, as informações abaixo descritas e, caso o comprovante não contenha os dados necessários, deverá ser anexado documento adicional.
- a. Apresentar a cópia da primeira página da publicação (artigo e/ou livro e/ou capítulo) contendo o nome completo e na condição de coautor;
- b. Conter no documento apresentado o ISSN ou ISBN e DOI (grifar tais números); ou indicar, caso a publicação seja digital, o link ou URL da publicação.

Pontuação mínima: 5,0 (Por Publicação)

Pontuação máxima: 10,0

- 2.5. Patente de inventos, tais como instrumentos cirúrgicos e outros ou softwares para uso médico, todos registrados no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI). No documento comprobatório deverá constar, cumulativamente, as informações abaixo descritas e, caso o comprovante não contenha os dados necessários, deverá ser anexado documento adicional.
- a. Apresentar documento emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), contendo o nome completo do participante e que identifique o participante como proprietário do registro definitivo da patente do invento;

Pontuação mínima: 4,0 (Por patente)

Pontuação máxima: 4,0

### 3. OUTRAS ATIVIDADES INTELECTUAIS E HUMANÍSTICAS

- **3.1.** Curso de Idiomas (proficiência em línguas estrangeiras) com duração ≥ 400 horas. No documento comprobatório deverá constar, cumulativamente, as informações abaixo descritas e, caso o comprovante não contenha os dados necessários, deverá ser anexado documento adicional.
- a. Apresentar Certificado e/ou Declaração emitida em papel timbrado de Instituição contendo o nome completo do Participante;
- b. Indicar no documento apresentado a carga horária expressa com duração ≥ 400 horas;
- c. Estar assinado de punho pelo(s) responsável(eis) da instituição ou por outro meio identificador que permita a verificação da autenticidade da assinatura.



Pontuação mínima: 1,0 (Por Curso)

Pontuação máxima: 1,0

- 3.2. Proficiência da língua estrangeira: testes reconhecidos internacionalmente (ex. Toefel ou similares). No documento comprobatório deverá constar, cumulativamente, as informações abaixo descritas e, caso o comprovante não contenha os dados necessários, deverá ser anexado documento adicional.
- a. Apresentar Certificado e/ou Declaração emitida em papel timbrado de instituição certificadora de teste contendo o nome completo do participante;
- b. Conter o período de validade no documento (O teste somente será pontuado caso esteja válido até o último dia de inscrição do certame);
- c. Estar assinado de punho pelo(s) responsável(eis) da instituição ou por outro meio identificador que permita a verificação da autenticidade da assinatura.

Pontuação mínima: 1,00 (Por teste)

Pontuação máxima: 1,00

- **3.3.** Atividades Culturais, artísticas e esportivas. No documento comprobatório deverá constar, cumulativamente, as informações abaixo descritas e, caso o comprovante não contenha os dados necessários, deverá ser anexado documento adicional.
- a. Apresentar Certificado e/ou Declaração, emitido em papel timbrado contendo o nome completo do participante;
- b. Indicar no documento apresentado, textualmente, que se trata de uma das atividades descritas no presente item, desenvolvida durante o período de, no mínimo, 01 (um) ano, de forma ininterrupta, contendo, ainda, as datas de início e término de atividades;
- c. Estar assinado de punho pelo(s) responsável(eis) da atividade ou por outro meio identificador que permita a verificação da autenticidade da assinatura.

Pontuação mínima: 0,25 (Por atividade)

Pontuação máxima: 0,50

- 3.4. Programas Sociais e Comunitários tais como: Campanhas de vacinação, de prevenção ao trabalho infantil, Meio ambiente Utilização da Água Sustentabilidade do planeta e outros; Fomento a Paz; Gravidez Indesejada; Alimentação Correta e outros. No documento comprobatório deverá constar, cumulativamente, as informações abaixo descritas e, caso o comprovante não contenha os dados necessários, deverá ser anexado documento adicional.
- a. Apresentar Certificado e/ou Declaração emitida em papel timbrado contendo o nome completo do Participante;
- b. Indicar no documento apresentado, textualmente, a ação desenvolvida;
- c. Estar assinado de punho pelo(s) responsável(eis) da Ação ou por outro meio identificador que permita a verificação da autenticidade da assinatura.

Pontuação mínima: 0,25 (Por Programa)

Pontuação máxima: 0,50

- 3.5. Participação em programa de enfrentamento ao COVID -19 pelo tempo mínimo 6 (seis) meses. No documento comprobatório deverá constar, cumulativamente, as informações abaixo descritas e, caso o comprovante não contenha os dados necessários, deverá ser anexado documento adicional.
- a. Apresentar Certificado e/ou Declaração emitida em papel timbrado da instituição responsável pela ação desenvolvida contendo o nome completo do participante;
- b. Indicar no documento apresentado, textualmente, que o participante atuou no enfrentamento ao COVID-19, com tempo mínimo de 6 meses;



c. Estar assinado de punho pelo (s) responsável (eis) da Ação ou por outro meio identificador que permita a verificação da autenticidade da assinatura.

Pontuação mínima: 10,0 (Por Participação)

Pontuação máxima: 10,0

**TOTAL DE PONTOS: 100,0** 

**QUANTITATIVO DE DOCUMENTOS: 31** 



# ANEXO IV– ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

O processo de seleção para ingresso em Programa de Residência Médica não tem caráter de concurso público, pois não se destina a provimento em cargo público, mas em ingresso em curso de especialização destinado a médicos, caracterizado por treinamento em serviço, havendo a previsão de isenção de pagamento de inscrição para candidatos comprovadamente hipossuficientes, quando ofertado por instituição pública de ensino, conforme Resolução CRNM n.º 07, de 20/10/2010.

O PARTICIPANTE, ao apresentar as informações e documentos, estará ciente que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, nos termos do artigo 3.º da Resolução CNRM n.º 07, de 20 de outubro de 2010.

Poderão ser solicitadas, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre a situação financeira do participante e de seus familiares, podendo ser necessário o envio de documentos adicionais, inclusive, pesquisas por outros meios não definidos no presente edital.

Apresentam-se, nesse instrumento, alguns aspectos pertinentes à solicitação de isenção, conforme item 3 do Edital, que deverão ser observados e cumpridos pelo participante, que será o responsável pelo fornecimento de informações e documentação que comprovem sua condição de isento.

Para pleitear a isenção, o participante deverá preencher a ficha eletrônica on-line com todas as informações solicitadas, conforme data estabelecida no ANEXO II (Calendário), indicando somente 01 (uma) das condições abaixo descritas, que estão em conformidade com a Resolução CNRM Nº 7 de 20/10/2010, anexando todos os documentos comprobatórios solicitados:

- 1.A taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.
- 2.O valor de inscrição é superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/ salário mensal do candidato, quando tiver até dois dependentes.
- 3.O valor de inscrição é superior a 10% (dez por cento) do vencimento/ salário mensal do candidato, quando tiver mais de dois dependentes. Declara-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprova ser membro de família de baixa renda e ter renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos.
- 4.O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos; (item alterado)
- 5.Possui inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 6.É membro de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

# **DOCUMENTOS ESPECÍFICOS**

a) Com relação aos itens 1, 2 e 3 acima, o Participante deverá informar/ anexar documentos relativos a sua fonte de renda e como vem se mantendo, tais como: holerite (contra cheque) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a fotografia, a identificação do trabalhador, o número e a série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, alterações salariais e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s), declaração anual de imposto de renda de pessoa física



e/ou comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis ou outros documentos hábeis à comprovação do que se requer.

- b) O Participante que pleitear isenção indicando o item 4 acima, deverá apresentar, se forem considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar, os seguintes documentos: a) cópia simples do holerite (contracheque) do participante e do(s) membro(s) da família, anterior ao mês da solicitação de isenção; e/ou b) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, do Participante e dos membros da família, das páginas que contenham a fotografía, a identificação do trabalhador, o número e a série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, das alterações salariais e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas; e/ou c) cópia simples de contratos de prestação de serviços d) declaração anual de imposto de renda de pessoa física e/ ou e) recibo de pagamento autônomo(RPA), no caso de o(s)membro(s) da família ser(em) autônomo(s) e/ou comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis e/ou outros documentos hábeis à comprovação do que se requer.
- c) Caso o Participante se enquadre no item 5 acima, deverá apresentar Cópia da Identificação Social –NIS, atribuído pelo CadÚnico, apresentando cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal; não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a Participante que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua solicitação de isenção.
- d) O Participante na condição do item 6 acima, deverá apresentar documentos que comprovem a obtenção de rendimento mensal inferior a meio-salário por membro do núcleo familiar. Se considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar, deverão ser apresentadas cópia simples do holerite (contracheque) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a fotografia, a identificação do trabalhador, o número e a série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, alterações salariais e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s), declaração anual de imposto de renda de pessoa física e/ou comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis ou outros documentos hábeis à comprovação do que se requer.

### **DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA TODOS OS PARTICIPANTES:**

- a) Cópia dos documentos de identidade frente e verso, do participante e de todos os membros da família e mantenedores, tais como: documento de identidade, conforme documentos elencados no item 8.2.1 e, se for o caso, certidão de nascimento.
- b) Anexar cópia frente e verso da conta de luz ou água, ou do mês de julho ou de agosto ou de setembro de 2021;
- c) Caso o Participante seja casado, deverá anexar cópia da certidão de casamento;
- d) Caso viva em União Estável, informar no sistema e anexar todos os documentos do(a) companheiro(a);
- e) Caso tenha frequentado curso preparatório para residência médica, além de informar como foi custeado, deverá anexar contrato, assim como declaração da pessoa que arcou com o curso preparatório para a residência médica, bem como toda a documentação exigida, uma vez que esta pessoa passará a ser considerada uma mantenedora do participante;
- f) Cópia de documento comprobatório, relativo a ser beneficiário de bolsa de estudo oficial (Não são consideradas bolsas de estudo, os programas, por exemplo, de financiamento estudantil);



g) Declaração de próprio punho, para o caso do participante, pais, cônjuge ou companheiro (a) estejam desempregados, escrever, de próprio punho, como a família está se mantendo.

# INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO SISTEMA.

O participante deverá indicar quantos e quem são os integrantes que moram com ele (participante sem renda própria, dependente da família, que reside em outra cidade, deverá considerar o total de pessoas, composto pelo participante, na sua atual residência, e pelos membros da sua família na sua residência de origem);

Ratifica-se que o Participante deve indicar como vem se mantendo se, com renda própria, por membros de sua família ou por meio de qualquer outra pessoa que contribua para a manutenção familiar. É indispensável a inclusão de cópia dos documentos do participante e/ou dos mantenedores, conforme lista de documentos exigidos para isenção.

Caso o PARTICIPANTE, pais, cônjuge ou companheiro (a) estejam desempregados, escrever, de próprio punho, como a família está se mantendo, comprovando a renda do(s) mantenedor(es), além dos documentos já mencionados para esta situação.

Informa-se que a coordenação poderá, ainda, realizar pesquisas sociais.

Ao final, o participante assinará eletronicamente DECLARAÇÃO indicando, o que se segue:

- (a) Não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência a que se candidata;
- (b)Ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial e que anexo também prova documental, oriunda da Instituição de Ensino;
- (c)Serem verdadeiras as informações prestadas, informando ainda que está ciente de que, se comprovada a omissão ou a não veracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive eliminação do processo seletivo;
- (d)Está ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de sua inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento da solicitação, não podendo ser incluída qualquer documentação em momento posterior;
- (e)Declara e concorda que a comissão organizadora poderá solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre a situação financeira dos participantes e de meus familiares.